



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-003SEMAD**

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 071/14, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR LOTE, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DA VICE-PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II

**DIA:** 02/07/2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
  - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do(a) Pregoeiro(a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
  - 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.4 - Decreto Municipal nº 071/14 e demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
  - 7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e material de rede física para suprir e reestruturar o parque computacional da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) Secretaria Municipal de Administração.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Secretaria Municipal de Administração, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) Secretaria Municipal de Administração o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) Secretaria Municipal de Administração caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e à homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) Secretaria Municipal de Administração.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-003SEMAD

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



ENVELOPE PROPOSTA  
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-003SEMAD  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE

**DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1 - Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pelo(a) Pregoeiro (a).

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



33.7 - Apresentar catálogo/folder contendo todas as especificações técnicas referente aos ITENS/LOTES, para análise das conformidades dos produtos com as definidas no edital.

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) Secretaria Municipal de Administração.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os equipamentos e materiais.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

#### **DOS PRAZOS**

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas dos equipamentos, da(o) Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) Secretaria Municipal de Administração.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Secretaria Municipal de Administração, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**

47. DISPENSADA.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) Secretaria Municipal de Administração a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Secretaria Municipal de Administração para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

#### ***Habilitação Jurídica***

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhista, perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

***Qualificação Econômica - Financeira***

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC n.º 1.402/12.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

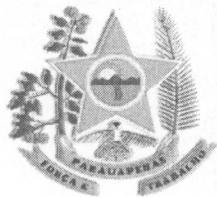
67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Secretaria Municipal de Administração a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Secretaria Municipal de Administração poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SEMAD.

76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMAD, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SEMAD, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



76.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e excluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

**DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, conforme a necessidade da SEMAD, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-003SEMAD deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. E

79.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

82. O prazo de vigência do contrato será de acordo com a necessidade e o interesse do(a) Secretaria Municipal de Administração, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e excluir o último, o qual terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias.

#### **DOS ENCARGOS DA(O) Secretaria Municipal de Administração E DA LICITANTE VENCEDORA**

83. Caberá à(ao) Secretaria Municipal de Administração:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos equipamentos às dependências pertencentes ao seu domínio;

83.5 - impedir que terceiros forneçam os equipamentos objeto deste Pregão;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca dos equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados e/ou em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Secretaria Municipal de Administração;

83.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento dos equipamentos objeto deste Pregão;

83.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

84.3 - efetuar a entrega dos equipamentos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;

84.4 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos equipamentos objeto deste Pregão;

84.7 - entregar os equipamentos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Secretaria Municipal de Administração;

84.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Secretaria Municipal de Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

84.11 - não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) Secretaria Municipal de Administração;

84.12 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

84.13 - as solicitações de aquisição dos equipamentos contratados deverão ser feitas exclusivamente pela licitante;

84.14 - possibilitar a criação de faturas separadas por unidade; Disponibilizar atendimento telefônico local (mesmo DDD) ou 0800 para solicitações de serviços, como trocas, consertos, contestação de cobranças, erros de cadastro e serviços similares;

84.15 - estabelecer prazos no atendimento e execução das licitações de serviços (troca, reparo ou substituição) dentro dos prazos previstos de 10 dias aos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação;

84.16 - fornecer, de modo gratuito, conta detalhada, por unidade, dos equipamentos adquiridos;

84.17 - em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser garantida a continuidade do contrato objeto da presente licitação;

84.18 - a versão do Windows Licenciado nos Computadores e notebooks deverá ser a Windows 7 Professional ou Superior Português Brasil.

84.19 - Todos os equipamentos deverão ter 12 (doze) meses de garantia pela empresa fornecedora.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Secretaria Municipal de Administração;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85.5 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **86 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

86.1 - Para fins de dar atendimento, de modo eficiente, ao presente contrato, a Licitante deverá comprovar possuir estrutura física no Estado do Pará, para atendimento dos chamados da Prefeitura Municipal de Paraúapebas, principalmente em fazer substituição imediata dos equipamentos que, eventualmente, chegarem com defeito.

86.2 - De igual forma, a licitante deverá comprovar dispor de sistema de Call Center (0800) ou telefone local (mesmo DDD) para atendimento das necessidades municipais, tais como serviços, reparos, trocas, substituições de peças, complementos, e tudo que for correlato à execução deste contrato.

86.3 - A licitante deverá dispor de estrutura necessária para atendimento da Assistência Técnica a todos os equipamentos solicitados neste processo de aquisição pública. Caso a Licitante não seja a prestadora dos serviços de assistência técnica, deverá apresentar uma Declaração de Solidariedade da empresa que prestará os serviços, e será chamada de Credenciada Solidária.

86.4 - Esta empresa deverá declarar que se responsabiliza totalmente pela Assistência Técnica a ser aplicada nos equipamentos ofertados durante o período de garantia coberta da contratada, com assinatura reconhecida em cartório.

86.5 - Todas as decisões administrativas referentes às questões técnicas referentes ao objeto do presente certame serão resolvidas pela Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Secretaria Municipal de Administração;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Pregão.

#### **DA ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

88. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão recebidos equipamentos e materiais de rede física com embalagens violada ou aberta;

88.1 - Os equipamentos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) Secretaria Municipal de Administração possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

88.2 - os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

89. Os volumes contendo os equipamentos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

90. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da(o) Secretaria Municipal de Administração, localizado no Morro dos Ventos, S/N, Bairro Beira Rio II, em dia e horário de expediente normal.

#### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

91. O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Secretaria Municipal de Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Secretaria Municipal de Administração.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



### DA ATESTA O

95. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caber  ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Administra o ou ao servidor designado para esse fim.

### DA DESPESA

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria: Exerc cio 2014 Atividade 0901.041221203.2.047 Manuten o da Secretaria Municipal de Administra o, Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 1101.041221203.2.060 Manuten o da Secretaria Municipal de Servi os Urbanos Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 0601.041221203.2.030 Manuten o da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 2501.161221203.2.176 Manuten o da Secretaria Municipal de Habita o Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 1401.201221203.2.070 Manuten o da Secretaria Municipal de Produ o Rural Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 1301.041220615.2.068 Manuten o da Secretaria Municipal de Obras Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 0201.041221203.2.012 Manuten o do Gabinete do Vice Prefeito Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 1001.041231203.2.055 Manuten o da Secretaria Municipal de Fazenda Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 0701.040921203.2.037 Manuten o da Procuradoria Geral Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 3201.041221203.2.047 Manuten o da Secretaria Municipal de Seguran a Institucional e Defesa do Cidad o Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 1201.181221203.2.065 Manuten o da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 0201.041221203.2.011 Manuten o do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 2301.44221203.2.175 Manuten o do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 3131.041230041.2.184 Manuten o da Controladoria Geral do Munic pio Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 0801.041221203.2.040 Manuten o da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 0401.041221203.2.019 Manuten o da Secretaria Municipal de Planejamento e Gest o Classifica o econ mica

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 1901.082440137.2.151 Implementa o e Manuten o dos Centros de Refer ncia Especializados de Assist ncia Social - CREAS Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exerc cio 2014 Atividade 1901.081221203.2.135 Coordena o e Manuten o da Gest o do Trabalho e Vigil ncia S cio assistencial Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exerc cio 2014 Atividade 1901.082440137.2.152 Manuten o e amplia o do Cadastro  nico/Bolsa Fam lia Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exerc cio 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Implanta o e Manuten o dos Centros de Refer ncia de Assist ncia Social CRAS Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exerc cio 2014 Atividade 1901.081221203.2.136 Manuten o de Atividades de Coordena o Geral Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exerc cio 2014 Atividade 1901.082440136.2.148 Manuten o e Amplia o do Centro de Refer ncia da Pessoa em Situa o de Rua - Centro POP Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exerc cio 2014 Atividade 1901.082430131.2.144 Manuten o e Implanta o do Centro de Refer ncia da Crian a e Adolescente - CRIAR.

96.1 - a despesa para os anos subseq entes, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Munic pio de PARAUPEBAS, na Lei Or ament ria do Munic pio.

#### **DO PAGAMENTO**

97. A adjudicat ria dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias contados do adimplemento da obriga o.

97.1 - O pagamento de cada parcela, ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) Secretaria Municipal de Administra o e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da ordem de compra/ordem de servi os emitida.

97.2 - Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (fisco-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura dever  estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa   Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (CRF) e   Justi a do Trabalho (CNDT), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

99. A(O) Secretaria Municipal de Administra o reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de serem utilizados ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

100. A(O) Secretaria Municipal de Administra o poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

101.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Secretaria Municipal de Administração entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Secretaria Municipal de Administração com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

104. No interesse da(o) Secretaria Municipal de Administração o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



105.1 - advert ncia;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) Secretaria Municipal de Administra o deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou   solicita o previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela(o) Secretaria Municipal de Administra o.

106. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

106.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inid neo;

106.4 - fizer declara o falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

106.7 - n o celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

106.9 - apresentar documenta o falsa.

107. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Secretaria Municipal de Administra o em rela o a um dos eventos arrolados nas condi es 105 e 106, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Secretaria Municipal de Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Secretaria Municipal de Administração;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Secretaria Municipal de Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Secretaria Municipal de Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da(o) Secretaria Municipal de Administração, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Secretaria Municipal de Administração.

113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Bairro Beira Rio II, na Prefeitura Municipal de Parauapebas e também através do e-mail [licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br).

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BEIRA RIO II, ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, no horário e expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18h) e através do e-mail [licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

121. A critério da(o) Secretaria Municipal de Administração este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da(o) Secretaria Municipal de Administração se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Secretaria Municipal de Administração.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 33.6 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

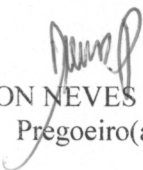
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços.

### **DO FORO**

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 17 DE JUNHO DE 2014.

  
DAYTON NEVES PEREIRA  
Pregoeiro(a)



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-003SEMA**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	COMPUTADORES E NOTEBOOKS	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	093210	COMPUTADOR I5 PROCESSADOR: INTEL CORE I5-7xx, 2xxx 3,33 COMPUTADOR I5, PROCESSADOR: INTEL CORE I5-7xx, 2xxx 3,33 GHZ, CACHE: 4MB, NÚCLEO: 2 EMULA 4, CHIPSET: INTEL H55, SOCKET: LGA 1155, MEMÓRIA: 4 GB DDR3 DE 1333 MHZ, HARD DISK: SATA 500 GB, DRIVES: DVD RW, REDE: ETHERNET 10/100/1000, VÍDEO: GTS 250 512MB: DIRECTX 10 - DDR3 - 128 BIT'S - POSSUI SAÍDAS VGA, DVI E HDMI, ÁUDIO: CAIXA ACÚSTICA USB, TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 MOUSE: ÓTICO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO, OU SUPERIOR PORTUGUÊS BRASIL	1.000,0000	UNIDADE
0002	093213	COMPUTADOR I7 PROCESSADOR: INTEL CORE I7-8xx, 2xxx 3,33 COMPUTADOR I7, PROCESSADOR: INTEL CORE I7-8xx, 2xxx 3,33 GHZ, CACHE: 8MB, NÚCLEO: 4 EMULA 8, CHIPSET: INTEL H55, SOCKET: LGA 1155, MEMÓRIA: 4 GB DDR3 DE 1333 MHZ, HARD DISK: SATA 500 GB, DRIVES: DVD RW, REDE: ETHERNET 10/100/1000, VÍDEO: GTS 250 1GB: DIRECTX 10 - DDR3 - 128 BIT'S - POSSUI SAÍDAS VGA, DVI E HDMI, ÁUDIO: CAIXA ACÚSTICA USB, TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, MOUSE: ÓTICO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PRO, OU SUPERIOR, PORTUGUÊS BRASIL	200,0000	UNIDADE
0003	093214	NOTEBOOK I5, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 330M (2,13 GHZ), NOTEBOOK I5, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 330M (2,13 GHZ), CACHE: 3MB, MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 EXPANSÍVEL ATÉ 8 GB, MEMÓRIA DE DISCO: 500 GB SATA, DRIVES: SUPERMULTI 8X DVD/R/RW COM TECNOLOGIA LIGHTSCRIBE E SUPORTE PARA CAMADA DUPLA, TELA: TELA PLANA WIDESCREEN DE 14.0" DE ALTA DEFINIÇÃO, REDE: 10/100/100, SOM: ALTO-FALANTES INTEGRADOS ALTEC LANSING WIRELESS: SIM, BLUETOOTH: SIM, VÍDEO: INTEL GRAPHICS MEDIA ACCELERATOR 4500M / COMPARTILHA ATÉ 1695MB DE MEMÓRIA PARA GRÁFICOS. TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL ABNT2, MOUSE: TOUCHPAD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 7 HOME BASIC OU SUPERIOR, COR: PRETO BRILHANTE, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION DE 6 CÉLULAS, VOLTAGEM: BIVOLT.	150,0000	UNIDADE
0004	096103	MONITOR LED 18,5" Características: Monitor de Led, com tela de 18.5" Pol. Widescreen sim Conexão DVI sim Características Gerais: - Suporte de cores: 16.7M, y- Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub y- Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG, y- Consumo de energia: 13W y, - Stand By Power (DPMS): 0.3W, y Tipo: Fonte externa, y- Plug & Play: DDC 2B, y- Wall-Mount (mm): 75 x 75, y- Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen SW, Off Timer, MagicTune, Image Size, y- Base: tipo simples, y- Função Tilt; Especificações Técnicas: Resolução máxima: 1366 x 768, Pixel pitch: 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V), Tempo de resposta: 5 ms, Brilho 200 cd/m2, Contraste estático: 1000:1, Contraste dinâmico: 5M:1, Ângulo de visão (H x V) 90º x 65º Cor: Preto Tensão/Voltagem bivolt.	2.000,0000	UNIDADE
0005	093216	COMPUTADOR: ALL-IN-ONE, TELA DE 27 POLEGADAS (DIAGONAL). COMPUTADOR: ALL-IN-ONE, TELA DE 27 POLEGADAS (DIAGONAL), RETROILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS, RESOLUÇÃO DE 2560X1440 E SUPORTE PARA MILHÕES DE CORES 3,4GHZ; PROCESSADOR I7 QUAD CORE DE 3,5GHZ (TURBO BOOST ATÉ 3,9GHZ) COM 6MB DE CACHE L3 32 GB DE MEMÓRIA DDR3, 1600MHZ; SLOTS SO DIMM QUE PODEM SER ACESSADOS PELO USUÁRIO; DISCO RÍGIDO DE 1TB, 7200 RPM PROCESSADOR GRÁFICO NVIDIA GEFORCE GTX 775M COM 2GB DE MEMÓRIA GDDR5 CÂMERA FACE TIME HD SUPORTE SIMULTÂNEO À RESOLUÇÃO NATIVA TOTAL NO MONITOR INTEGRADO; COMPATIBILIDADE COM MODO DE MONITOR DE DESTINO POR MEIO DA PORTA THUNDERBOLT USANDO UM CABO DE THUNDERBOLT A THUNDERBOLT (VENDIDO SEPARADAMENTE) ALTO-FALANTES ESTÉREO; DOIS MICROFONES; PORTA PARA FONE DE OUVIDO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA E DE FONE DE OUVIDO (MINIJACK) SLOT PARA CARTÃO SDXC QUATRO PORTAS USB 3 (COMPATÍVEIS COM USB 2); DUAS PORTAS THUNDERBOLT; SAÍDA MINI DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM DVI, VGA E DVI DUAL LINK (ADAPTADORES VENDIDOS SEPARADAMENTE); GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T (CONECTOR RJ-45); SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA KENSINGTON; TECLADO PADRÃO SEM FIO COM 78 (EUA) OU 79 (ISO) TECLAS, INCLUINDO 12 TECLAS DE FUNÇÃO E 4 TECLAS DE SETA (DISPOSIÇÃO DE "T" INVERTIDO) MAGIC MOUSE, SUPERFÍCIE MULTI-TOUCH LISA PARA MOVIMENTOS SIMPLES COMO ROLAR E DESLIZAR. CLIQUE UMA OU DUAS VEZES, ONDE DESEJAR.; DESIGN AMBIDESTRO PARA USUÁRIOS DESTROS E CANHOTOS. MAGIC TRACKPAD; TRACKPAD MULTI-TOUCH; DE VIDRO PARA CONTROLE PRECISO DO CURSOR. FUNÇÕES SUPORTADAS: ROLAMENTO INERCIAL, ESTICAR, GIRAR, DESLIZAR, DESLIZAR COM TRÊS DEDOS, COM QUATRO DEDOS, UM TOQUE, DOIS TOQUES, ARRASTAR, ZOOM DE TELA, ROLAR, CLICAR E ARRASTAR, CLICAR, ARRASTAR E	5,0000	UNIDADE



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-003SEMA**

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	COMPUTADORES E NOTEBOOKS	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		TRAVAR E CLIQUE A E B SECUNDÁRIOS. WI-FI; REDE; WIRELESS WI-FI 802.11AC2, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N BLUETOOTH; TECNOLOGIA SEM FIO; BLUETOOTH 4.0 VOLTAGEM: 100-240V AC; FREQUÊNCIA: 50HZ A 60HZ, MONOFÁSICO; TEMPERATURA OPERACIONAL: 10 A 35 °C (50 A 95 °F); UMIDADE RELATIVA: 5% A 95%, SEM CONDENSACÃO.		

2	IMPRESSORAS E NOBREAK	1	UNIDADE	
---	-----------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	093224	NOBREAK 1200VA, MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA	350,000	UNIDADE

NOBREAK 1200VA, MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V- OU 220V- E SAÍDA 115V-. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NO-BREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NO-BREAK. INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: INDICAM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NO-BREAK? MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEÇA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.

0002	096112	NOBREAK DE 10.000VA	5,000	UNIDADE
------	--------	---------------------	-------	---------

Nobreak 10000VA-TI

0003	093228	NOBREAK 700VA, MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA	1,000,000	UNIDADE
------	--------	---	-----------	---------

NOBREAK 700VA, MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V- OU 220V- E SAÍDA 115V-. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NO-BREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NO-BREAK. INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: INDICAM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NO-BREAK? MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.

0004	093236	IMPRESSORA FORMATO A3 LASER, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:	10,000	UNIDADE
------	--------	---	--------	---------

IMPRESSORA FORMATO A3 LASER, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DA IMPRESSÃO EM PRETO: NORMAL: ATÉ 50 PPM; RASCUNHO: ATÉ 50 PPM, PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTO): PRETO: ATÉ 8 SEGUNDOS, QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 PPP, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: BANDEJA MULTI PROPÓSITO PARA 100 FOLHAS, 2 BANDEJAS DE ENTRADA PARA 500 FOLHAS, UNIDADE DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM



Par   
 Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licita o N  9/2014-003SEMAP**

Pag.: 3

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
2	IMPRESSORAS E NOBREAK	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		FRENTE E VERSO; IMPRESS�O FRENTE E VERSO: AUTOM�TICA (STANDARD); TAMANHOS DE M�DIA SUPOSTADOS: ISO A3, ISO A4, ISO A5, JIS B4, JIS B5, JIS B6, JIS EXECUTIVO; TAMANHOS DE M�DIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA 1: 98 X 191 AT� 312 X 470 MM; UNIDADE DE IMPRESS�O FRENTE E VERSO AUTOM�TICA, CAIXA DE CORREIO, BANDEJAS 2, 3 E 8: 148 X 210 TO 297 X 432 MM. BANDEJA OPCIONAL 4: 182 X 210 TO 297 X 432 MM; TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (NORMAL, PR�-IMPRESSO, TIMBRADO, PERFURADO, VEGETAL, A CORES, RECICLADO, N�O TRATADO), TRANSPAR�NCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA; PESO DE M�DIA SUPOSTADO: BANDEJA 1: 64 AT� 216 G/M�; BANDEJAS 2, 3, 4: 64 A 200 G/M2, GERAL: MEM�RIA, PADR�O: 128 MB MEM�RIA, M�XIMA: 512 MB DISCO R�GIDO.; DISCO R�GIDO DE ALTO DESEMPENHO HP EIO (ES APERFEI�ADA) DE 40 GB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 533 MHZ; MONITOR: LCD DE 4 LINHAS (TEXTO); PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE: PADR�O; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPAT�VEIS: MICROSOFT� WINDOWS VISTA�, WINDOWS� XP HOME, WINDOWS� XP PROFESSIONAL, WINDOWS� 2000, MAC OS X V10.3.9, 10.4, 10.5, 10.6, LINUX; ALIMENTA�O: VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 AT� 127 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ); GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 10 PARA 32.5� C; INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 10 PARA 80% RH.		
0005	093252	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. FUN�OES: IMPRESS�O,</b> IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. FUN�OES: IMPRESS�O, C�PIA, SCANNER, FAX, SUPORTE MULTITAREFA AIO; ESPECIFICA�OES DE IMPRESS�O: VELOCIDADE DE IMPRESS�O A PRETO (NORMAL, A4) AT� 18 PPM; SA�DA DA PRIMEIRA P�GINA A PRETO (A4, PRONTA); EM APENAS 8,5 SEG. (DO MODO PRONTA); TECNOLOGIA DE IMPRESS�O: LASER; QUALIDADE DE IMPRESS�O A PRETO (�PTIMO): AT� 600 X 600 PPP (1200 PPP SA�DA EFETIVA FASTRES 1200) OP�OES DE IMPRESS�O FRENTE E VERSO FORMATOS DE SUPORTE SUPOSTADOS: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C56; ISO C6; ISO DL; 16K; POSTAL EUROPEU. FORMATOS PERSONALIZADOS DOS SUPORTES: 76 X 127 A 216 X 356 MM VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 400 MHZ MEM�RIA DE S�RIE: 64 MB MEM�RIA M�XIMA: 64 MB; IDIOMAS DE S�RIE DE IMPRESSORA: CENTRAL TIPO DE DIGITALIZA�O: BASE PLANA, ADF (APENAS DIGITALIZA�O DE LADO �NICO); RESOLU�O �PTICA DE DIGITALIZA�O: AT� 1200 PPP, PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS; DIMENS�O DA DIGITALIZA�O PLANA (M�XIMA): 216 X 297 MM; DIMENS�O DA DIGITALIZA�O ADF (M�XIMA): 216 X 356 MM; QUALIDADE DE DIGITALIZA�O PRETO (NORMAL): AT� 6 PPM; DIGITALIZA�O FRENTE E VERSO ADF: N�O, ESPECIFICA�OES DA COPIADORA: RESOLU�O DE C�PIA (TEXTO A PRETO): AT� 600 X 400 PPP RESOLU�O DE C�PIA (GR�FICOS E TEXTO A CORES): AT� 600 X 400 PPP DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 AT� 400% M�XIMO DE C�PIAS: AT� 99 C�PIAS ESPECIFICA�OES DE FAX: VELOCIDADE DE TRANSMISS�O DE FAX: 33,6 KBPS; COMPAT�VEL COM TONER 85-A PRETO.	50,0000	UNIDADE
0006	093246	<b>IMPRESSORA A JATO DE TINTA FORMATO A3, FUN�OES</b> IMPRESSORA A JATO DE TINTA FORMATO A3, FUN�OES IMPRESS�O, C�PIA, DIGITALIZA�O, FAX, WEB ADMITE MULTITAREFAS SIM; VELOCIDADE DE IMPRESS�O (PRETO): COMPAR�VEL A LASER ISO: AT� 15 PPM[1] RASCUNHO: AT� 33 PPM[1] VELOCIDADE DE IMPRESS�O (COR): COMPAR�VEL A LASER ISO: AT� 8 PPM[1], RASCUNHO: AT� 29 PPM[1] PRIMEIRA P�GINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO: VELOCIDADE M�XIMA 15 SEGUNDOS COR: VELOCIDADE M�XIMA 18 SEG. TECNOLOGIA DE IMPRESS�O: JATO DE TINTA T�RMICO HP; QUALIDADE DE IMPRESS�O (MELHOR); COR: AT� 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (AO IMPRIMIR DE UM COMPUTADOR EM PAP�IS FOTOGRAFICOS SELECIONADOS HP E 1200 DPI DE ENTRADA); PRETO: AT� 600 X 1200 DPI; MONITOR LCD DE 6,70 CM (2,65 POL.) COM ESTRUTURA TOUCHSMART VELOCIDADE DO PROCESSADOR 500 MHZ; N�MERO DE CARTUCHOS DE IMPRESS�O; 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO); IDIOMAS DE IMPRESS�O; HP PCL3 GUI, HP PCL3 APRIMORADO; SENSOR AUTOM�TICO DE PAPEL SIM; CAPACIDADE SEM FIOS; SIM, WIFI 802.11 B/G/N INCORPORADA CONECTIVIDADE, PADR�O, USB 2.0, ETHERNET; SEM FIO 802.11B/G/N; PORTA DE HOST, USB; FAXES RJ-11; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPAT�VEIS WINDOWS 8 (32 E 64 BITS), WINDOWS 7 (32 E 64 BITS), WINDOWS VISTA (32 E 64 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) OU SUPERIOR, MAC OS X , OS X LION, OS X MOUNTAIN LION, LINUX.	10,0000	UNIDADE
0007	093253	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, VELOCIDADE DE</b> IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER �OLOR, VELOCIDADE DE IMPRESS�O PRETO: AT� 12 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESS�O COR : AT� 8 PPM; QUALIDADE DE IMPRESS�O PRETO: AT� 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESS�O COR: AT� 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ; MEM�RIA PADR�O: 160 MB; OP�OES DE IMPRESS�O FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER); TAMANHOS DE M�DIA SUPOSTADOS: A4; A5; A6; B5 (ISO, JIS); SCANNER: TIPO DE DIGITALIZA�O: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOM�TICO DE DOCUMENTOS; RESOLU�O �PTICA DE DIGITALIZA�O: AT� 1200 DPI; C�PIA: RESOLU�O DE C�PIA: AT� 600 X 600 DPI;	10,0000	UNIDADE



Par   
 Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licita o N  9/2014-003SEMA**

Pag.: 4

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
2	IMPRESSORAS E NOBREAK	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		VELOCIDADE DE C�PIA : N�O ESPECIFICADO; FAX MARCA�O DE N�MEROS COM A M�XIMA VELOCIDADE: AT� 120 N�MEROS; REMARCA�O AUTOM�TICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: SIM; LOCAIS DE TRANSMISS�O: 120 LOCAIS; VELOCIDADE DE TRANSMISS�O DE FAX: 33,6 KBPS CONEX�ES; USB 2.0; ETHERNET 10/100 COM FIO INTEGRADO COM 01 PORTA RJ-45 HOST USB; CONEX�O DE REDE SEM FIO 802.11B/G/N; VOLTAGEM: 110V; TEMPERATURA (OPERACIONAL): 17 A 25� C; COMPAT�VEL COM TONER 128-A PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO.		

0008	096109	NOBREAK DE 5000VA NOBREAK 5000VA-TI	5,0000	UNIDADE
------	--------	--	--------	---------

		HD, GPS E C�MERA DIGITAL	1	UNIDADE
--	--	--------------------------	---	---------

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	093254	HD EXTERNO 01TB GB INTERCAE: USB 3.0, CAPACIDADE: 01TB, HD EXTERNO 01TB GB, INTERFACE: USB 3.0, CAPACIDADE: 01TB, CRIPTOGRAFIA: 192-BIT TRIPLE DES, SOFTWARE DE BACKUP AUTOM�TICO: PC & MAC, DIMENS�ES/ PESO, 13,4 X16,7X 4,5 CM 0,27KG.	50,0000	UNIDADE

0002	093255	GPS TIPO: PORT�TIL N�O AUTOMOTIVO; TAMANHO: 3.5"; PONTOS GPS TIPO: PORT�TIL N�O AUTOMOTIVO; TAMANHO: 3.5 "; PONTOS DE INTERESSE: 10000; SLOT PARA CART�O; CONEX�ES: BLUETOOTH E USB.	50,0000	UNIDADE
------	--------	--	---------	---------

0003	093256	C�MERA DIGITAL. TIPO DE C�MERA: SLR DIGITAL COM FLASH E C�MERA DIGITAL TIPO DE C�MERA: SLR DIGITAL COM FLASH E LENTES INTERCAMBI�VEIS; MONTAGEM DE LENTE EF; FORMATO DE C�MERA QUADRO COMPLETO: PIXELS REAL: 20,6 MEGAPIXELS; EFETIVO: 20,2 MEGAPIXELS; RESOLU�O M�XIMA OMP: 5472 X 3648 A 03:02; ASPECT RATIO 03:02; TIPO DE SENSOR / TAMANHO: CMOS, 35,8 X 23,9 MM FORMATOS DE ARQUIVO: IMAGENS EST�TICAS: JPEG, RAW FILMES: MPEG-4 AVC/H.264, MOV �UDIO: LINEAR PCM; PROFUNDIDADE DE BITS - 14-BIT; REDU�O DE R�UIDO SIM; TIPO DE CART�O DE MEM�RIA SD, SDHC, SDXC; TIPO DE FOCO, AUTO & MANUAL; MODO DE FOCO; AF SIMPLES (S), AF CONT�NUO (C), FOCO MANUAL (M); PONTOS DE FOCAGEM AUTOM�TICA 11; DISPARO CONT�NUO AT� 4,5FPS; GRAVA�O DE V�DEO SIM, NTSC / PAL COM SOM RESOLU�O DE V�DEO: 1920 X 1080P (FULL HD), 1280 X 720P (HD) 640 X 480P (SD) TAXA DE QUADROS 1920 X 1080: 30 FPS, 24 FPS, 25 FPS, 1280 X 720: 60 FPS, 50 FPS, 640 X 480: 30 FPS, 25 FPS, CONTROLE DE EXPOSI�O MANUAL: VELOCIDADE DO OBTURADOR, ISO; SENSIBILIDADE ISO; 100-12800, EXPANS�VEL A 25600; FOCO AUTO MANUAL, AUTOM�TICO CONT�NUO, TEMPO DE FILMAGEM CONT�NUA, 1920 X 1080 (COM CART�O DE 8GB DE MEM�RIA) A 30 QPS IPB: 32 MIN. (. 235 MB / MIN) / ALL I: 11 MIN. (685 MB / MIN) 1280 X 720 (COM CART�O DE 8GB DE MEM�RIA) @ 60 FPS IPB: 37 MIN. (. 205 MB / MIN) / ALL I: 12 MIN. (610 MB / MIN.) 640 X 480 (COM CART�O DE 8GB DE MEM�RIA) A 30 QPS ALL-I: 97 MIN. (78 MB / MIN.) GRAVA�O DE �UDIO, COM V�DEO EST�REO, VIA MICROFONE EXTERNO OPCIONAL, TEMPORIZADOR 2 SEG, 10 SEG, CONECTIVIDADE AV OUTPUT, HDMI C (MINI), USB 2.0; WI-FI SIM (ATRAV�S DE TRANSMISSOR ADQUIRIDO A PARTE), BATERIA 1X LP-E6 RECARREG�VEL DE IONS DE L�TIO BATERIA, 7.2VDC, 1800MAH, DIMENS�ES (LXAXP), 14,5 X 11,2 X 7,1 CENT�METROS, PESO 770 G DIST�NCIA FOCAL 24 - 105 MM, ABERTURA M�XIMA: F/4.0, M�NIMA: F/22, �NGULO DE VIS�O 84� - 23�, DIST�NCIA M�NIMA DE FOCO 45,11 CENT�METROS, AMPLIA�O 0.23X RAZ�O DE REPRODU�O M�XIMA 1:4.3, GRUPOS / ELEMENTOS 13/18, L�MINAS DE DIAFRAGMA 8, AUTOFOCO SIM, ESTABILIZA�O DE IMAGEM SIM, ROSCA DE FILTRO FRENTE: 77 MM, DIMENS�ES (DXL), 8,38 X 10,67 CENT�METROS. MEDI�O DE FLASH E-TTL II, N�MERO GUIA DE 43*. CAPACIDADE PARA FLASH EXTERNO SEM FIOS, CABE�A DE ZOOM DE 24 A 105 MM COM DIFUSOR DE 14 MM, RECICLAGEM R�PIDA E SILENCIOSA, BASE OCULTA MET�LICA, CABE�A GIRAT�RIA A 180 GRAUS, LUZ AUXILIAR AF, CARACTER�STICAS DETALHADAS, MEDI�O DE FLASH E-TTL II, PORT�TIL E COMPACTO, O SPEEDLITE 430EX II DE ELEVADA POT�NCIA TEM UM N�MERO GUIA DE 43, ADEQUADO PARA DISPAROS COM RESSALTO DO FLASH E TELEOBJECTIVA. A MEDI�O E-TTL II COM C�MERMAS COMPAT�VEIS FORNECE UMA EXPOSI�O PRECISA DO FLASH EM TODAS AS SITUA�ES, MESMO AO RESSALTAR LUZ DE UMA PAREDE OU TECTO. PARA UM MAIOR CONTROLO, A POT�NCIA DO FLASH PODE SER DEFINIDA MANUALMENTE.	20,0000	UNIDADE
------	--------	---	---------	---------



Par   
Governos Municipal de Parauapebas

ANEXO I  
Licita o N  9/2014-003SEMA

Pag.: 5

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
4	SCANNER	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	093283	SCANNER DE MESA RESOLU�O DA SAIDA 100 / 150 / 200 / 240 / SCANNER DE MESA, RESOLU�O DA SAIDA 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI M�X/MIN. TAMANHO DO DOCUMENTO. 216 MM X 863 MM / 50 MM X 63,5 MM MODO DE DOCUMENTO LONGOS: 216 MM X 4.064 MM ESPESSURA E GRAMATURA DO PAPEL PAPEL DE 34-413 G/M2 ESPESSURA DO CART�O DE IDENTIDADE. AT� 1,25 MM; ALIMENTADOR AT� 75 FOLHAS DE 75 G/M�. ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS, COMO CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CART�ES COM ALTO-RELEVO E CART�ES DE PLANO DE SAUDE DETECAO DE ALIMENTA�ES M�LTIPLAS COM TECNOLOGIA ULTRA-S�NICA; CONECTIVIDADE USB 2.0 (CABO INCLUIDO) PACOTE DE SOFTWARE DRIVERS TWAIN, ISIS, WIA; CAPTURE DESKTOP SOFTWARE; SMART TOUCH; NUANCE RECURSOS DE GERA�O DE IMAGENS (NO SCANNER) DIGITALIZA�O PERFECT PAGE COM AUTO-BRILHO (ITHRESHOLDING), AUTO-ENQUADRAMENTO (AUTO-DESKEW), CORTE RELATIVO, CORTE DIN�MICO (AUTO CROP), ROTA�O DE IMAGEM P�S-DIGITALIZA�O, ELIMINA�O ELETR�NICA DE CORES (DROPOUT), SAIDA SIMULT�NEA DE IMAGENS PRETO-E-BRANCO E TONS DE CINZA OU COLORIDO (DUAL-STREAM), PREENCHIMENTO DE BORDAS, REMO�O DE P�GINAS EM BRANCO POR TAMANHO (KBYTES) E PORCENTAGEM DE CONTE�DO, AJUSTE INTERATIVO DE COR, AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, ROTA�O AUTOM�TICA BASEADO NO CONTE�DO DA IMAGEM; DETECAO AUTOM�TICA DE CORES (AUTO-COR), SUAVIZA�O DE CORES DE SEGUNDO PLANO (COLOR SMOOTHING), JUN�O DE IMAGENS FRENTE E VERSO RECURSO DE FILTRO DE RISCOS, FILTRO DE NITIDEZ (SHARPENING), PREENCHIMENTO DE FUROS DE FICHARIO, PREENCHIMENTO INTELIGENTE DE BORDAS, AUTO-BRILHO E DIGITALIZA�O DE DOCUMENTO LONGO (AT� 4.064 MM) FORMATOS DE ARQUIVOS DE SAIDA TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUIS�VEL DE UMA OU V�RIAS P�GINAS ACESS�RIOS PARA FUNDO BRANCO (FRENTE); ACESS�RIO DA MESA DIGITALIZADORA MODULAR A4 (FUNDO BRANCO) COM CABO DE 1,8 M CABO; ACESS�RIO OPCIONAL DE GERA�O DE IMAGENS PRETAS DE MESA A4; REQUISITOS EL�TRICOS 100-240 V (INTERNACIONAL); 50-60 HZ CONSUMO DE ENERGIA SCANNER: MODO OFF: <0,35 WATTS; MODO INATIVO: <4 WATTS; MODO DE EXECU�O: <32 WATTS FATORES AMBIENTAIS SCANNERS COM QUALIFICA�O ENERGY STAR; TEMPERATURA DE OPERA�O: 10-35� C; UMIDADE DURANTE A OPERA�O: 15% A 76% UR.	30,0000	UNIDADE

5	MATERIAL DE REDE F�SICA	1	UNIDADE	
---	-------------------------	---	---------	--

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	093295	SWITCH CLOUD CORE ROUTE CCR-1036, SENDO DUAS COM 4GB E 1 SWITCH CLOUD CORE ROUTE CCR-1036, SENDO DUAS COM 4GB E 1 COM 16GB DE RAM	2,0000	UNIDADE
0002	093296	SWITCH L3 48 PORTAS 4 PORTAS OPTICAS SWITCH L3 48 PORTAS 4 PORTAS OPTICAS	3,0000	UNIDADE
0003	093298	DGS-3612G XSTACK MANAGED 12-PORT GIGABIT SFP DGS-3612G XSTACK MANAGED 12-PORT GIGABIT SFP STANDALONE L3 SWITCH, 4 COMBO 1000BASE-T PORTS, IPV6 OU SIMILAR	2,0000	UNIDADE
0004	093300	SWITCH 10/100/1000MB 48 PORTAS SWITCH 10/100/1000MB 48 PORTAS	5,0000	UNIDADE
0005	093302	PATCH PAINEL 24 PORTAS PARA RACK 19" PATCH PAINEL 24 PORTAS PARA RACK 19"	15,0000	UNIDADE
0006	093303	CAIXAS DE CABO DE REDE UTP 305MT CAIXAS DE CABO DE REDE UTP 305MT	20,0000	UNIDADE
0007	093306	CAIXAS DE CABO BLINDADO FTP 305MT CAIXAS DE CABO BLINDADO FTP 305MT	3,0000	UNIDADE
0008	093308	CONECTORES RJ45 FTP (BLINDADO) CONECTORES RJ45 FTP (BLINDADO)	500,0000	UNIDADE
0009	093307	CONECTORES RJ45 UTP CONECTORES RJ45 UTP	10.000,0000	UNIDADE
0010	093309	KEY STONES RJ45 KEYSTONES RJ45	500,0000	UNIDADE
0011	093312	CANALETAS VENTILADAS 22X22/2MT CANALETAS VENTILADAS 22X22/2MT	700,0000	UNIDADE
0012	093314	CANALETAS VENTILADAS 30X30/2MT	150,0000	UNIDADE



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 9/2014-003SEMAD**

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	MATERIAL DE REDE FÍSICA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>CANALETAS VENTILADAS 30X30/2MT</i>		
0013	093315	SWITCH UBIQUITI TOUGH SWITCH TS-16-CARRIER PRO POE <i>SWITCH UBIQUITI TOUGH SWITCH TS-16-CARRIER PRO POE</i>	3,0000	UNIDADE
0014	093316	UBIQUITI TOUGH SWITCH TS-5-POE (5 PORTAS) <i>UBIQUITI TOUGH SWITCH TS-5-POE (5 PORTAS)</i>	10,0000	UNIDADE
0015	093318	CAIXA HERMÉTICA VENTILADA PADRÃO 60X60 <i>CAIXA HERMÉTICA VENTILADA PADRÃO 60X60</i>	5,0000	UNIDADE
0016	093319	RÁDIOS AIRGRID OU NANOBIDGE DE 25DB <i>RÁDIOS AIRGRID OU NANOBIDGE DE 25DB</i>	20,0000	UNIDADE
0017	093320	RACK DE PAREDE 12U X 370MM PADRÃO 19" - BEGE <i>RACK DE PAREDE 12U X 370MM PADRÃO 19" - BEGE</i>	10,0000	UNIDADE
0018	093321	RÉGUAS DE TOMADAS 19"- 8 SAÍDAS PADRÃO NOVO <i>RÉGUAS DE TOMADAS 19"- 8 SAÍDAS PADRÃO NOVO</i>	15,0000	UNIDADE
0019	093322	SWITCH/3COM V1410-24 24 PORTAS 10/100 MBPS - MOD. J9663 <i>SWITCH/3COM V1410-24 24 PORTAS 10/100 MBPS - MOD. J9663</i>	10,0000	UNIDADE
0020	093324	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE EXTRA FORTE <i>FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE EXTRA FORTE</i>	50,0000	UNIDADE
0021	093325	ROCKET M5 <i>ROCKET M5</i>	15,0000	UNIDADE
0022	093327	PAINÉIS SETORIAIS DE 120º <i>PAINÉIS SETORIAIS DE 120º</i>	15,0000	UNIDADE
0023	093328	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB <i>MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB</i>	50,0000	UNIDADE
0024	093330	TECLADO ABNT CONEXÃO USB <i>TECLADO ABNT CONEXÃO USB</i>	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO 9/2014-003SEMAD**

**1 OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e material de rede física para suprir e reestruturar o parque computacional da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

**2 JUSTIFICATIVA**

A solicitação dos materiais justifica-se pela necessidade de Registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática para suprir e reestruturar o parque computacional das unidades da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços por meio da redução de custos e tempos envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia através da melhora constante e contínua da interação entre suas unidades, necessitando de instrumentos de comunicação e processamento eficiente e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidade necessárias.

O que se faz quando da indicação da marca e modelo a serem adquiridos visa à padronização e a economicidade, por essa tão estimada Prefeitura.

**3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4 MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor de R\$ 7.174.718,50 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

**LOTE 01 – COMPUTADORES E NOTEBOOKS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01- Computador I5	Processador: Intel Core I5-7xx, 2xxx 3,33 GHz, Cache: 4MB, Núcleo: 2 emula 4, Chipset: Intel H55, Socket: LGA 1155, Memória: 4 GB DDR3 de 1333 MHz, Hard Disk: Sata 500 GB, Drives: DVD RW, Rede: Ethernet 10/100/1000, Vídeo: GTS 250 512MB: DirectX 10 – DDR3 – 128 Bit's – Possui saídas VGA, DVI e HDMI, Áudio: Caixa acústica USB, Teclado: Português Brasil ABNT2 Mouse: Ótico, Sistema Operacional: Windows 7 Pro, ou Superior Português Brasil	1000	2.861,00	2.861.000,00

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



02- Computador i7	Processador: Intel Core i7-8xx, 2xxx 3,33 GHz, Cache: 8MB, Núcleo: 4 emula 8, Chipset: Intel H55, Socket: LGA 1155, Memória: 4 GB DDR3 de 1333 MHz, Hard Disk: Sata 500 GB, Drives: DVD RW, Rede: Ethernet 10/100/1000, Vídeo: GTS 250 1GB: DirectX 10 – DDR3 – 128 Bit's – Possui saídas VGA, DVI e HDMI, Áudio: Caixa acústica USB, Teclado: Português Brasil ABNT2, Mouse: Ótico, Sistema Operacional: Windows 7 Pro, ou Superior, Português Brasil.	200	3.489,60	697.920,00
03-Notebook i5	Processador: Intel Core i5 330M (2,13 GHz), Cache: 3MB, Memória RAM: 4GB DDR3 expansível até 8 GB, Memória de Disco: 500 GB SATA, Drives: SuperMulti 8X DVD±R/RW com tecnologia LightScribe e suporte para Camada Dupla, Tela: Tela Plana Widescreen de 14.0" de alta definição, Rede: 10/100/100, Som: Alto-falantes integrados Altec Lansing Wireless: sim, Bluetooth: sim, Vídeo: Intel Graphics Media Accelerator 4500M / Compartilha até 1695MB de memória para gráficos. Teclado: Português-Brasil ABNT2, Mouse: Touchpad, Sistema Operacional: Windows® 7 Home Basic ou superior, Cor: Preto Brilhante, Alimentação: Bateria de Li-Ion de 6 células, Voltagem: Bivolt	150	2.977,60	446.640,00
04-Monitor LED 18,5"	Características: Monitor de Led, com tela de 18.5" Pol. Widescreen sim, Conexão DVI sim, <b>Características Gerais:</b> - Suporte de cores: 16.7M, - Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub - Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG, - Consumo de energia: 13W, - Stand By Power (DPMS): 0.3W, Tipo: Fonte externa, - Plug & Play: DDC 2B, - Wall-Mount (mm): 75 x 75, - Recursos especiais: Eco Saving, Magic Upscale, Multi Screen S/W, Samsung MagicAngle Samsung MagicBright3, Off Timer, MagicTune, Image Size, - Base: tipo simples, - Função Tilt; Especificações Técnicas: <b>Resolução máxima:</b> 1366 x 768, <b>Pixel pitch:</b> 0,300 mm (H) x 0,300 mm (V), <b>Tempo de resposta:</b> 5 ms, <b>Brilho</b> 200 cd/m2, <b>Contraste estático:</b> 1000:1, <b>Contraste dinâmico:</b> 5M:1, <b>Ângulo de visão (H x V)</b> 90° x 65° <b>Cor:</b> Preto <b>Tensão/Voltagem:</b> bivolt.	2000	544,80	1.089.600,00
05- Computador: All-in-One	Tela de 27 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS, resolução de 2560x1440 e suporte para milhões de cores, 3,4GHz; processador i7 quad core de 3,5GHz (Turbo Boost até 3,9GHz) com 6MB de cache L3 32 GB de memória DDR3, 1600MHz; slots SO DIMM que podem ser acessados pelo usuário; Disco rígido de 1TB, 7200 rpm Processador gráfico NVIDIA GeForce GTX 775M com 2GB de memória GDDR5 Câmera Face Time HD Suporte simultâneo à resolução nativa total no monitor integrado; Compatibilidade com modo de monitor de destino por meio da porta Thunderbolt usando um cabo de Thunderbolt a Thunderbolt (vendido separadamente) Alto-falantes estéreo; Dois microfones; Porta para fone de ouvido; Saída de áudio digital óptica e de fone de ouvido (minijack) Slot para cartão SDXC Quatro portas USB 3 (compatíveis com USB 2); Duas portas Thunderbolt; Saída Mini DisplayPort compatível com DVI, VGA e DVI dual link (adaptadores vendidos separadamente); Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45); Slot para cabo de segurança Kensington; Teclado	5	16.972,00	84.860,00

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAÚAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



	padrão sem fio com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas, incluindo 12 teclas de; função e 4 teclas de seta (disposição de "T" invertido) Magic Mouse; Superfície Multi-Touch lisa para movimentos simples como rolar e deslizar. Clique uma ou duas vezes, onde desejar.; design ambidestro para usuários destros e canhotos. Magic Trackpad; Trackpad Multi-Touch; de vidro para controle preciso do cursor. Funções suportadas: rolamento inercial, esticar, girar, deslizar, deslizar com três dedos, com quatro dedos, um toque, dois toques, arrastar, zoom de tela, rolar, clicar e arrastar, clicar, arrastar e travar e clique A e B secundários. Wi-Fi; Rede; wireless Wi-Fi 802.11ac2, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n Bluetooth; Tecnologia sem fio; Bluetooth 4.0 Voltagem: 100-240V AC; Frequência: 50Hz a 60Hz, monofásico; Temperatura operacional: 10 a 35 °C (50 a 95 °F); Umidade relativa: 5% a 95%, sem condensação.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>				<b>R\$ 5.180.020,00</b>

**LOTE 02 – IMPRESSORAS E NOBREAKS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
06- Nobreak de 5.000va	Nobreak double 5000VA-TI	5	12.931,00	64.655,00
07-No-Break 1200 Va	Modelos Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o no-break desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao no-break. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do no-break? Modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento	350	740,78	259.273,00
08- Nobreak de 10.000va	Nobreak double 10000VA-TI	5	19.912,00	99.560,00
09-No-Break 700 Va	Modelos Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda	1000	373,80	373.800,00

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAÚAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



	senoidal por aproxima�o (retangular PWM). DC Start: permite que o no-break seja ligado na aus�ncia de rede el�trica. Battery Saver: evita o consumo desnecess�rio das cargas da bateria, preservando a sua vida �til. Autodiagn�stico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga autom�tica das baterias em 4 est�gios, mesmo com o no-break desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com n�veis muito baixos de carga. Conector do tipo engate r�pido para conex�o do m�dulo de bateria externo ao no-break. Interativo - regula�o on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tens�o adequado para equipamentos de inform�tica, �udio e v�deo (cargas n�o lineares). Leds coloridos no painel frontal: indicam as condi�es de funcionamento do no-break? Modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtens�o, sobre tens�o, entre outras informa�es. Alarme audiovisual: sinaliza�o de eventos como queda de rede, subtens�o e sobre tens�o, fim do tempo de autonomia e final de vida �til da bateria, entre outras informa�es. Bot�o liga/desliga temporizado com fun�o Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, al�m de desabilitar o alarme sonoro ap�s a sinaliza�o de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.			
10 - Impressora Formato A3 Laser	Tecnologia de impress�o: Laser Monocrom�tica Velocidade da impress�o em preto: Normal: At� 50 ppm; Rascunho: At� 50 ppm, Primeira p�gina impressa (pronto): Preto: At� 8 segundos, Qualidade de impress�o preto (�tima): At� 600 x 600 ppp, Manuseio de entrada de papel, padr�o: Bandeja multi prop�sito para 100 folhas, 2 bandejas de entrada para 500 folhas, unidade de impress�o autom�tica em frente e verso; Impress�o frente e verso: Autom�tica (standard); Tamanhos de m�dia suportados: ISO A3, ISO A4, ISO A5, JIS B4, JIS B5, JIS B6, JIS executivo; Tamanhos de m�dia, personalizados: Bandeja 1: 98 x 191 at� 312 x 470 mm; unidade de impress�o frente e verso autom�tica, Caixa de correio, Bandejas 2, 3 e 8: 148 x 210 to 297 x 432 mm. Bandeja opcional 4: 182 x 210 to 297 x 432 mm; Tipos de suportes: Papel (normal, pr�-impresso, timbrado, perfurado, vegetal, a cores, reciclado, n�o tratado), transpar�ncias, etiquetas, cartolina; Peso de m�dia suportado: Bandeja 1: 64 at� 216 g/m�; Bandejas 2, 3, 4: 64 a 200 g/m2; Geral: Mem�ria, padr�o: 128 MB Mem�ria, m�xima: 512 MB Disco r�gido; disco r�gido de alto desempenho HP EIO (E/S Aperfei�oada) de 40 GB; Velocidade do processador: 533 MHz; Monitor: LCD de 4 linhas (texto); Pr�nto para trabalhar em rede: padr�o; Sistemas operacionais compat�veis: Microsoft® Windows Vista®, Windows® XP Home, Windows® XP Professional, Windows® 2000, Mac OS X v10.3.9, 10.4, 10.5, 10.6, Linux); Alimenta�o: Voltagem de entrada: 110 at� 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Gama de temperaturas de funcionamento: 10 para 32.5° C; Intervalo de umidade para funcionamento: 10 para 80% RH	10	38.083,00	380.830,00
11 - Impressora a		10	1.649,60	16.496,00

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAÚPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



<b>Jato de tinta Formato A3</b>	Funções Impressão, cópia, digitalização, fax, Web Admite multitarefas Sim; Velocidade de impressão (preto): Comparável a laser ISO: Até 15 ppm[1] Rascunho: Até 33 ppm[1] Velocidade de impressão (cor): Comparável a laser ISO: Até 8 ppm[1], Rascunho: Até 29 ppm[1] Primeira página impressa (pronta) Preto: Velocidade máxima 15 segundos Cor: Velocidade máxima 18 seg. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP; Qualidade de impressão (melhor); Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados HP e 1200 dpi de entrada); Preto: até 600 x 1200 dpi; Monitor LCD de 6,70 cm (2,65 pol.) com estrutura TouchSmart Velocidade do processador 500 MHz; Número de cartuchos de impressão; 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo); Idiomas de impressão; HP PCL3 GUI, HP PCL3 aprimorado; Sensor automático de papel Sim; Capacidade sem fios; Sim, WiFi 802.11 b/g/n incorporada Conectividade, padrão, USB 2.0; Ethernet; sem fio 802.11b/g/n; porta de host, USB; Faxes RJ-11; Sistemas operacionais compatíveis Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits), Windows Vista (32 e 64 bits), Windows XP (32 bits) ou superior, Mac OS X , OS X Lion, OS X Mountain Lion, Linux			
<b>12- Impressora Multifuncional Laser</b>	Funções: Impressão, cópia, scanner, fax, Suporte multitarefa AIO; Especificações de impressão: Velocidade de impressão a preto (normal, A4) Até 18 ppm; Saída da primeira página a preto (A4, pronta); Em apenas 8,5 seg. (do modo pronta); Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão a preto (ótimo): Até 600 x 600 ppp (1200 ppp saída efetiva FastRes 1200) Opções de impressão frente e verso Formatos de suporte suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Postal europeu. Formatos personalizados dos suportes: 76 x 127 a 216 x 356 mm Velocidade do processador: 400 MHz Memória de série: 64 MB Memória máxima: 64 MB; Idiomas de série de impressora: Central Tipo de digitalização: Base plana, ADF (apenas digitalização de lado único); Resolução óptica de digitalização: Até 1200 ppp; Profundidade de bits: 24 bits; Dimensão da digitalização plana (máxima): 216 x 297 mm; Dimensão da digitalização ADF (máxima): 216 x 356 mm; Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm; Digitalização frente e verso ADF: Não, Especificações da copiadora: Resolução de cópia (texto a preto): Até 600 x 400 ppp Resolução de cópia (gráficos e texto a cores): Até 600 x 400 ppp Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Máximo de cópias: Até 99 cópias Especificações de Fax: Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps; Compatível com toner 85-A preto	50	1.699,00	84.950,00
<b>13- Impressora Multifuncional Laser Color</b>	Velocidade de impressão preto: Até 12 ppm; Velocidade de impressão cor : Até 8 ppm; Qualidade de impressão preto: Até 600 x 600 dpi; Qualidade de impressão cor: Até 600 x 600 dpi; Velocidade do processador: 600 MHz; Memória padrão: 160 MB; Opções de impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver); Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (ISO, JIS); Scanner:	10	2.539,60	25.396,00

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Tipo de digitaliza�o: Base plana, alimentador autom�tico de documentos; Resolu�o �tica de digitaliza�o: At� 1200 dpi; C�pia: Resolu�o de c�pia: At� 600 x 600 dpi; Velocidade de c�pia : N�o especificado; Fax Marca�o de n�meros com a m�xima velocidade: At� 120 n�meros; Remarca�o autom�tica: Sim; Envio de fax adiado: Sim; Locais de transmiss�o: 120 locais; Velocidade de transmiss�o de fax: 33,6 kbps Conex�es; USB 2.0; Ethernet 10/100 com fio integrado com 01 porta RJ-45 Host USB; Conex�o de rede sem fio 802.11b/g/n; Voltagem: 110V; Temperatura (operacional): 17 a 25� C; Compat�vel com toner 128-A preto, magenta, ciano e amarelo			
<b>VALOR TORAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 1.304.960,00</b>

**LOTE 03 – HD, GPS E C MERA DIGITAL**

ITEM	DESCRI�O	QT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
14- HD Externo 01TB GB	Interface: USB 3.0 , Capacidade: 01TB, Criptografia: 192-bit Triple DES, Software de backup autom�tico: PC & Mac, Dimens�es/Peso, 13,4 x16,7 x 4,5 cm 0,27Kg.	50	394,00	19.700,00
15- GPS	Tipo: Port�til n�o automotivo; Tamanho: 3.5 "; Pontos de Interesse: 10000; Slot para Cart�o; Conex�es: Bluetooth e USB.	50	1.561,40	78.070,00
16- C�mera Digital	Tipo de C�mera: SLR Digital com flash e lentes intercambi�veis; Montagem de Lente EF; Formato de c�mera Quadro completo: Pixels Real: 20,6 megapixels; Efetivo: 20,2 megapixels; Resolu�o M�xima OMP: 5472 x 3648 a 03:02; Aspect Ratio 03:02; Tipo de sensor / tamanho; CMOS, 35,8 x 23,9 mm Formatos de arquivo: Imagens est�ticas: JPEG, RAW Filmes: MPEG-4 AVC/H.264, MOV �udio: Linear PCM; Profundidade de bits - 14-bit; Redu�o de Ru�do Sim; Tipo de cart�o de mem�ria SD, SDHC, SDXC; Tipo de Foco, Auto & Manual; Modo de foco; AF simples (S), AF cont�nuo (C), Foco Manual (M); Pontos de focagem autom�tica 11; Disparo cont�nuo At� 4,5 fps; Grava�o de V�deo Sim, NTSC / PAL com som Resolu�o de v�deo: 1920 x 1080p (Full HD), 1280 x 720p (HD) 640 x 480p (SD) Taxa de quadros 1920 x 1080: 30 fps, 24 fps, 25 fps, 1280 x 720: 60 fps, 50 fps, 640 x 480: 30 fps, 25 fps, Controle de Exposi�o Manual: velocidade do obturador, ISO; Sensibilidade ISO; 100-12800, expans�vel a 25600; Foco Auto manual, autom�tico cont�nuo, Tempo de filmagem cont�nuo, 1920 x 1080 (com cart�o de 8GB de mem�ria) a 30 qps IPB: 32 min. (. 235 MB / min) / ALL I-: 11 min. (685 MB. / Min) 1280 x 720 (com cart�o de 8GB de mem�ria) @ 60 fps IPB: 37 min. (. 205 MB / min) / ALL I-: 12 min. (610 MB / min.) 640 x 480 (com cart�o de 8GB de mem�ria) a 30 qps ALL-I: 97 min. (78 MB / min.) Grava�o de �udio, Com V�deo Est�reo, Via microfone externo opcional, Temporizador 2 seg, 10 seg, Conectividade AV Output, HDMI C (Mini), USB 2.0; Wi-Fi Sim (atrav�s de transmissor adquirido a parte), Bateria 1x LP-E6 recarreg�vel de ions de l�tio Bateria, 7.2VDC, 1800mAh, Dimens�es (LxAxP), 14,5 x 11,2 x 7,1 cent�metros, Peso 770 g Dist�ncia focal 24 - 105 mm, Abertura M�xima: f/4.0, m�nima: f/22, �ngulo de Vis�o 84� - 23�, Dist�ncia M�nima de Foco 45,11 cent�metros, Amplia�o 0.23x Raz�o de reprodu�o m�xima 1:4.3, Grupos /	20	10.569,80	211.396,00

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Elementos 13/18, Lâminas de diafragma 8, Autofoco Sim, Estabilização de Imagem Sim, Rosca de Filtro Frente: 77 mm, Dimensões (DXL), 8,38 x 10,67 centímetros. Medição de flash E-TTL II, Número guia de 43*, Capacidade para flash externo sem fios, Cabeça de zoom de 24 a 105 mm com difusor de 14 mm, Reciclagem rápida e silenciosa, Base oculta metálica, Cabeça giratória a 180 graus, Luz Auxiliar AF, Características Detalhadas, Medição de flash E-TTL II, Portátil e compacto, o Speedlite 430EX II de elevada potência tem um número guia de 43, adequado para disparos com ressaltos do flash e teleobjectiva. A medição E-TTL II com câmaras compatíveis fornece uma exposição precisa do flash em todas as situações, mesmo ao ressaltar luz de uma parede ou tecto. Para um maior controlo, a potência do flash pode ser definida manualmente.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 309.166,00</b>

LOTE 04 – SCANNER

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
32 Scanner de Mesa	Resolução da saída 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi Máx./Mín. Tamanho do documento 216 mm x 863 mm / 50 mm x 63,5 mm Modo de documento longos: 216 mm x 4.064 mm Espessura e gramatura do papel papel de 34-413 g/m2 Espessura do cartão de identidade: até 1,25 mm; Alimentador Até 75 folhas de 75 g/m². Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde Detecção de alimentações múltiplas Com tecnologia ultra-sônica; Conectividade USB 2.0 (cabo incluído) Pacote de software Drivers TWAIN, ISIS, WIA; Capture Desktop Software; Smart Touch; Nuance Recursos de geração de imagens (no scanner) Digitalização Perfect Page com auto-Brilho (iThresholding), auto-enquadramento (Auto-Deskew), corte Relativo, corte dinâmico (Auto Crop), rotação de imagem pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores (Dropout), saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorido (Dual-Stream), preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho (kbytes) e porcentagem de conteúdo, Ajuste interativo de cor, Ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteúdo da imagem; detecção automática de cores (Auto-Cor), suavização de cores de segundo plano (Color Smoothing), junção de imagens frente e verso recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez (sharpening), preenchimento de furos de fichario, preenchimento inteligente de bordas, auto-brilho e digitalização de documento longo (até 4.064 mm) Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas Acessórios para fundo branco (frente); Acessório da mesa digitalizadora modular A4 (fundo branco) com cabo de 1,8 m cabo; acessório opcional de geração de imagens pretas de mesa A4; Requisitos elétricos 100-240 V (internacional); 50-60 Hz Consumo de energia Scanner: modo off: <0,35 watts; modo inativo: <4 watts; modo de execução: <32 watts Fatores ambientais Scanners com qualificação ENERGY STAR; temperatura de operação: 10-35° C; umidade durante a operação: 15% a 76% UR.	30	7.735,00	232.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 230.700,00</b>

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000

99.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**LOTE 05 – MATERIAL DE REDE FÍSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Switch Cloud Core Route CCR-1036, sendo duas com 4GB e 1 com 16GB de RAM	2	4.975,00	9.950,00
2	Switch L3 48 portas 4 portas opticas	3	2.425,00	7.275,00
3	DGS-3612G xStack Managed 12-Port Gigabit SFP Standalone L3 Switch, 4 Combo 1000BASE-T Ports, IPv6 ou Similar	2	8.870,00	17.740,00
4	Switch 10/100/1000Mb 48 portas	5	1.269,00	6.345,00
5	Patch Paineil 24 Portas para Rack 19"	15	188,33	2.825,00
6	Caixas de Cabo de rede UTP 305MT	20	409,67	8.193,33
7	Caixas de cabo Blindado FTP 305MT	3	1.072,83	3.218,50
8	Conectores RJ45 UTP	10.000	0,85	8.500,00
9	Conectores RJ45 FTP (Blindado)	500	5,91	2.956,67
10	Keystones RJ45	500	3,65	1.825,00
11	Canaletas Ventiladas 22x22/2mt	700	18,67	13.066,67
12	Canaletas Ventiladas 30x30/2mt	150	25,83	3.875,00
13	Switch Ubiquiti Toughswitch Ts-16-carrier Pro Poe	3	2.267,17	6.801,50
14	Ubiquiti Toughswitch Ts-5-poe (5 Portas)	10	668,83	6.688,33
15	Caixa Hermética Ventilada padrão 60x60	5	398,00	1.990,00
16	Rádios Airgrid ou nanobridge de 25Db	20	582,50	11.650,00
17	Rack De Parede 12u X 370mm Padrão 19" – Bege	10	593,00	5.930,00
18	Réguas De Tomadas 19"- 8 Saídas Padrão Novo	15	53,33	800,00
19	Switch/3com V1410-24 24 Portas 10/100	10	534,83	5.348,33

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



	Mbps - Mod. J9663			
20	Fita Dupla Face Transparente Extra Forte	50	63,33	3.166,67
21	Rocket M5	15	513,67	7.705,00
22	Pain�is Setoriais de 120�	15	722,17	10.832,50
23	Mouse �ptico conex�o USB	50	27,07	1.353,33
24	Teclado ABNT conex�o USB	50	36,73	1.836,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$ 149.872,50</b>

**PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O prazo de entrega   de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho. A entrega dos materiais ser  feita, na Coordenadoria de Tecnologia da informa o (TI), que funciona no pr dio da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Estado do Par , situado no Morro dos Ventos, S/N, Bairro Beira Rio II. A vig ncia do contrato   de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Solicitante contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado atrav s de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57,   1  da Lei 8.666/93.

## 5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECU O DO CONTRATO

Todos os equipamentos dever o ter 12 (doze) meses de garantia pela empresa fornecedora.

## 6 DA PROPOSTA DE PRE OS

A proposta ser  formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de pre os dever  conter a discrimina o detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unit rios, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, n mero da conta corrente, ag ncia e nome do Banco do Fornecedor.

No pre o do material dever  estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

## 7 RECURSOS OR AMENT RIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execu o das aquisi es, objeto deste Termo de Refer ncia, correr o   conta da seguinte dota o: Exerc cio 2014 Atividade 0901.041221203.2.047 Manuten o da Secretaria Municipal de Administra o, Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014 Atividade 1101.041221203.2.060 Manuten o da Secretaria Municipal de Servi os Urbanos Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exerc cio 2014

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Atividade 0601.041221203.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 2501.161221203.2.176 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1401.201221203.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1301.041220615.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0201.041221203.2.012 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1001.041231203.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0701.040921203.2.037 Manutenção da Procuradoria Geral Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 3201.041221203.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1201.181221203.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0201.041221203.2.011 Manutenção do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 2301.44221203.2.175 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 3131.041230041.2.184 Manutenção da Controladoria Geral do Município Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0801.041221203.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0401.041221203.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.151 Implementação e Manutenção dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.081221203.2.135 Coordenação e Manutenção da Gestão do Trabalho e Vigilância Sócio assistencial Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.152 Manutenção e ampliação do Cadastro Único/Bolsa Família Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Implantação e Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.081221203.2.136 Manutenção de Atividades de Coordenação Geral Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.082440136.2.148 Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Atividade 1901.082430131.2.144 Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescente - CRIAR.

A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as ORDENS DE COMPRA, por empresa, mediante entrega do total do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

## 09 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito, ou que contenha especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos no endereço constante na Ordem de Entrega, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda destes equipamentos.

Entregar os equipamentos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

As solicitações de aquisição dos equipamentos contratados deverão ser feitas exclusivamente pela licitante;

Possibilitar a criação de faturas separadas por unidade; Disponibilizar atendimento telefônico local (mesmo DDD) ou 0800 para solicitações de serviços, como trocas, consertos, contestação de cobranças, acertos de cadastro e serviços similares;

Estabelecer prazos no atendimento e execução das licitações de serviços (troca, reparo ou substituição) dentro dos prazos previstos de 10 dias aos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação;

Fornecer, de modo gratuito, conta detalhada, por unidade, dos equipamentos adquiridos;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Visando dar continuidade ao servi o p blico, os equipamentos dever o ter a sua entrega no prazo m ximo de 20 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho.

Em caso de cis o, fus o ou incorpora o da CONTRATADA dever  ser garantida a continuidade do contrato objeto da presente licita o;

A vers o do Windows Licenciado nos Computadores e notebooks dever  ser a Windows 7 Professional ou Superior Portugu s Brasil.

## **10 ATRIBUI OES DA PMP/Secretaria Municipal de Administra o**

S o atribui es da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especifica es e obriga es assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condi es pactuadas.

## **11 DA ASSIST NCIA T CNICA**

Para fins de dar atendimento, de modo eficiente, ao presente contrato, a Licitante dever  comprovar possuir estrutura f sica no Estado do Par , para atendimento dos chamados da Prefeitura Municipal de Parauapebas, principalmente em fazer substitui o imediata dos equipamentos que, eventualmente, chegarem com defeito.

De igual forma, a licitante dever  comprovar dispor de sistema de Call Center (0800) ou telefone local (mesmo DDD) para atendimento das necessidades municipais, tais como servi os, reparos, trocas, substitui es de pe as, complementos, e tudo que for correlato   execu o deste contrato.

A licitante dever  dispor de estrutura necess ria para atendimento da Assist ncia T cnica a todos os equipamentos solicitados neste processo de aquisi o p blica. Caso a Licitante n o seja a prestadora dos servi os de assist ncia t cnica, dever  apresentar uma Declara o de Solidariedade da empresa que prestar  os servi os, e ser  chamada de Credenciada Solid ria.

Esta empresa dever  declarar que se responsabiliza totalmente pela Assist ncia T cnica a ser aplicada nos equipamentos ofertados durante o per odo de garantia coberta da contratada, com assinatura reconhecida em cart rio.

Todas as decis es administrativas referentes  s quest es t cnicas referentes ao objeto do presente certame ser o resolvidas pela Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informa o.

## **12 DISPOSI OES FINAIS E GERAIS**

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos e supress es que se fizerem na aquisi o, objeto deste Termo de Refer ncia, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: WADY CECÍLIO SOBRINHO  
Secretário(a) Municipal de Administração

*Wady Cecílio Sobrinho*  
Secretário de Administração  
Dec. 092/2013

Vicente E. C. Reis  
Coord. Geral de T. I.  
Dec. 079/13



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Anexo II - Modelo A**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2014-003SEMAD.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2014-003SEMAD, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Munic pio de PARAUPEBAS, atrav s do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). WADY CECILIO SOBRINHO e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da C dula de Identidade n  \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) n  \_\_\_\_\_, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o Presencial n  9/2014-003SEMAD e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02, do Decreto Municipal n  071/14 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Pre os para aquisi o de equipamentos de inform tica e material de rede f sica para suprir e reestruturar o parque computacional da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Par ., conforme ANEXO I do edital.

**CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato   de R\$.....(.....).
2. A forma de fornecimento ser , de acordo com as necessidades da Administra o, atrav s de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorroga o do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a 12 (doze) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia o efetiva, do per odo, aplicando - se o  ndice de IGP - M, com data - base referente   da apresenta o da proposta de pre os.

**CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o Presencial n  9/2014-003SEMAD, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93, suas altera es posteriores e nas demais normas vigentes.

**CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO**

1. A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n  8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA**

1. O prazo de vig ncia do contrato ser  de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Administra o, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e excluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos equipamentos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os equipamentos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados e/ou em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Secretaria Municipal de Administração;

1.5 - solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado da Secretaria solicitante;

1.6 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almojarifado da Secretaria Solicitante, o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.8 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

1.9 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

1.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

1.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Contrato;

1.12 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos;

1.7 - efetuar a entrega dos equipamentos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Secretaria solicitante;

1.8 - efetuar a troca dos equipamentos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Secretaria solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-003SEMAD;

1.11 - entregar os equipamentos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.12 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos equipamentos objeto deste Contrato;

1.13 - as solicitações de aquisição dos equipamentos contratados deverão ser feitas exclusivamente pela licitante;

1.14 - Possibilitar a criação de faturas separadas por unidade; Disponibilizar atendimento telefônico local (mesmo DDD) ou 0800 para solicitações de serviços, como trocas, consertos, contestação de cobranças, erros de cadastro e serviços similares;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



1.15 - estabelecer prazos no atendimento e execução das licitações de serviços (troca, reparo ou substituição) dentro dos prazos previstos de 10 dias aos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação;

1.16 - fornecer, de modo gratuito, conta detalhada, por unidade, dos equipamentos adquiridos;

1.17 - em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser garantida a continuidade do contrato objeto da presente licitação;

1.18 - a versão do Windows Licenciado nos Computadores e notebooks deverá ser a Windows 7 Professional ou Superior Português Brasil.

1.19 - Todos os equipamentos deverão ter 12 (doze) meses de garantia pela empresa fornecedora.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

1. A CONTRATADA deverá entregar o(s) equipamento(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) equipamento(s).

2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3. Os volumes contendo o(s) equipamento(s) deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

bgs

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CL USULA D CIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

1. A CONTRATADA dever  entregar o(s) equipamento(s) na Coordenadoria de Tecnologia da Informa o (TI), que funciona no pr dio da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos, S/N, Bairro Beira Rio II, do CONTRATANTE em dia e em hor rio de expediente normal.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

1. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) dever ( o) ser efetuado(s) por servidor(es) designado(s) para esse fim pela Secretaria Municipal de Administra o.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ASSIST NCIA T CNICA.**

Para fins de dar atendimento, de modo eficiente, ao presente contrato, a Licitante dever  comprovar possuir estrutura f sica no Estado do Par , para atendimento dos chamados da Prefeitura Municipal de Parauapebas, principalmente em fazer substitui o imediata dos equipamentos que, eventualmente, chegarem com defeito.

De igual forma, a licitante dever  comprovar dispor de sistema de Call Center (0800) ou telefone local (mesmo DDD) para atendimento das necessidades municipais, tais como servi os, reparos, trocas, substitui es de pe as, complementos, e tudo que for correlato   execu o deste contrato.

A licitante dever  dispor de estrutura necess ria para atendimento da Assist ncia T cnica a todos os equipamentos solicitados neste processo de aquisi o p blica. Caso a Licitante n o seja a prestadora dos servi os de assist ncia t cnica, dever  apresentar uma Declara o de Solidariedade da empresa que prestar  os servi os, e ser  chamada de Credenciada Solid ria.

Esta empresa dever  declarar que se responsabiliza totalmente pela Assist ncia T cnica a ser aplicada nos equipamentos ofertados durante o per odo de garantia coberta da contratada, com assinatura reconhecida em cart rio.

Todas as decis es administrativas referentes  s quest es t cnicas referentes ao objeto do presente certame ser o resolvidas pela Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informa o.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administra o do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 -   vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

**CL USULA D CIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto/execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0901.041221203.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1101.041221203.2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0601.041221203.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 2501.161221203.2.176 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1401.201221203.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1301.041220615.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0201.041221203.2.012 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1001.041231203.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0701.040921203.2.037 Manutenção da Procuradoria Geral Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 3201.041221203.2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1201.181221203.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0201.041221203.2.011 Manutenção do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 2301.44221203.2.175

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 3131.041230041.2.184 Manutenção da Controladoria Geral do Município Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0801.041221203.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 0401.041221203.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.151 Implementação e Manutenção dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.081221203.2.135 Coordenação e Manutenção da Gestão do Trabalho e Vigilância Sócio assistencial Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.152 Manutenção e ampliação do Cadastro Único/Bolsa Família Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.082440137.2.150 Implantação e Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.081221203.2.136 Manutenção de Atividades de Coordenação Geral Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.082440136.2.148 Manutenção e Ampliação do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua - Centro POP Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Exercício 2014 Atividade 1901.082430131.2.144 Manutenção e Implantação do Centro de Referência da Criança e Adolescente - CRIAR.

1.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

5.1 - nos casos de eventuais antecipa es de pagamentos, fica convencionado que ser  aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (fisco-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

**CL USULA D CIMA OITAVA - DA ALTERA O DO CONTRATO**

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição; e

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

bgs

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2014-003SEMAD, cuja realização decorre da autorização do Sr. WADY CECILIO SOBRINHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO - IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-003SEMAD**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no Morro dos ventos, S/N, Bairro Beira Rio II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 071/14 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-003SEMAD**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e material de rede física para suprir e reestruturar o parque computacional da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame, não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SEMAD, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O local para entrega dos materiais será feita, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação (TI), que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Morro dos Ventos, s/n, Bairro Beira Rio II, ou no endereço constante na Ordem de Compra, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias corridos da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-003SEMAD, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**Parágrafo Primeiro** - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, exceto o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-003SEMAD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS  
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ANEXO - V

**ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-003SEMAD**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-003SEMAD.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000